



EDITAL Nº 05/2022-GR, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA UFAM - CLASSIFICAÇÃO "E" (NÍVEL SUPERIOR).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990, na Lei Nº. 11.091/2005, na Lei nº 10.741/2003, nos Decretos nº 6.135/2007, nº 6.593/2008, nº 7.232/2010, nº 7485/2011, nº 9.739/2019, no Decreto 9.508/2018 e na Portaria Normativa no 04/2018, do MPDG/SGP, Resolução nº 031, do Conselho Universitário da UFAM, nas disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade, torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para provimentode cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, Classificação E (Nível Superior) com lotação nos Municípios de Manaus e nas Unidades Acadêmicas de Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins no Amazonas, para atendimento das demandas desta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação PCCTAE (Lei 11.091 de 21/01/2005) será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
 Parágrafo Único: Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para os cargos de Classificação E (Nível Superior).
- **1.2** O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (Anexo III deste Edital).
- **1.2.1** Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM.
- **1.3** A execução do Concurso será realizada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas COMPEC/UFAM, que poderá solicitar a participação de outros setores da UFAM.
- **1.3.1** Serão adotadas na realização do concurso as diretrizes estabelecidas aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus-UFAM.
- **1.4** Os resultados deste Concurso Público serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital.
- **1.5** A aprovação no Concurso significará simples expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do





exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

- 1.6 Para as vagas de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01- Nível Superior (NS), os selecionados que vierem a ser nomeados, assim o serão em regime de natureza estatutária.
- 1.7 Do Vencimento Básico:
- 1.7.1 Nível Classificação E, Nível Capacitação I, Padrão 1 R\$ 4.180,66.
- **1.8** A **UFAM** oferece, além do vencimento básico para todos os cargos, níveis de classificação e capacitação, os seguintes benefícios: a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo; b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de **R\$ 321,00** (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos; c) Auxílio-Alimentação, estipulado em **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e Vale Transporte conforme legislação vigente.
- **1.9** São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas específicações:
 - I Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;
 - II- Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;
 - III Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que alnstituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.
- **1.9.1** As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.
- **1.9.2** As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.
- **1.10** A jornada de trabalho semanal ocorrerá em dois turnos, determinada entre os períodos: matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- **1.10.1** As jornadas definidas em lei específica para o cargo poderão ocorrer em um dos turnos citados, de acordo com as necessidades da Instituição.
- **1.10.2** Os períodos de trabalho serão definidos nas unidades de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- **1.10.3** Sob nenhuma hipótese, a UFAM renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor. A negativa em atender essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a sua demissão
- 1.11 Durante os três primeiros anos de efetivo exercício é vedada a mudança de regime de trabalho





bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

1.12 No momento da definição da reserva legal de que trata o item 2.2 e 2.3 deste edital, caso um mesmo cargo/área/localidade esteja contemplado ao mesmo tempo nas duas modalidades de reserva legal (negro e PCD), a reserva legal será alocada para apenas uma das modalidades, sendo considerado o seguinte critério de desempate:

Parágrafo Único. A reserva legal será alocada na modalidade em que o cargo esteja mais bem posicionado, considerando sua classificação na lista de verificação da reserva legal.

2. DAS VAGAS

2.1 CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E", NÍVEL DE CAPACITAÇÃO I, PADRÃO DE VENCIMENTO 01 - NÍVEL SUPERIOR - (NS).

2.1.1 Cargo: ADMINISTRADOR - NS01/NS29/NS30

Código CBO: 2521-5

Local de atuação: Manaus (3 vaga); Itacoatiara (1 vaga); Humaitá (2 vagas).

Número total de vagas: 6

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos de qualificação: Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Administração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no Conselho Competente Habilitação Profissional: Decreto nº 61.934 - de 22 de dezembro de 1967 dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965. Registro no Conselho competente.

Descrição sumária do cargo: Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Administração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registro no Conselho Competente Habilitação Profissional: Decreto nº 61.934 - de 22 de dezembro de 1967 dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965. Registro no Conselho competente

2.1.2 Cargo: BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA – NS24/NS51

Código CBO: 2612-5

Local de atuação: Coari (1 vaga) e Itacoatiara (1 vaga)

Número total de vagas: 02

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Requisitos de qualificação: Escolaridade: Curso superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Descrição sumária do cargo: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

2.1.3 Cargo: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL - NS49/NS5





Código CBO: 2251-40

Local de atuação: Benjamin Constant (1 vaga) e Parintins (1 vaga)

Número total de vagas: 02

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Requisitos de qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.

Descrição sumária do cargo: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Quadro 1 - Resumo descritivo das vagas para provimento imediato - Nível Superior - (NS)

			Vagas					
Código	Cargo	Local de	AC	AC Reservas Leç		Reservas Legais _{To}		Total
		atuação		PcD/RA	N/RA	PcD/D	N/D	
NS01	ADMINISTRADOR	Manaus	-	- 1 A definir de			3	
NS30	ADMINISTRADOR	Humaitá	-	-	-	acordo com o subitem 2.2.1		2
NS29	ADMINISTRADOR	Itacoatiara	-	-	-			1
NS24	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA	Coari	-	A definir de acordo com os subitens 2.2.1 e 2.3.1			1	
NS51	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA	Itacoatiara	-				1	
NS49	MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL	Benjamin Constant	-				1	
NS50	MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL	Parintins	-				1	
	TOTAL DE VAGAS		-	-	1	-	-	10

¹ A depender do total de vagas para cada cargo, a definição da modalidade (ampla concorrência ou reserva legais) para alguns cargos realizar-se-á após a divulgação da homologação das inscrições.

AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoa com Deficiência, N: Candidatos autodeclarados Negros; PcD/RA: PcD - Reserva Automática; N/RA: Reserva Automática; PcD/D: PcD - Reserva por Definição; N/D: Reserva por Definição

2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.2.1** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- **2.2.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2.2.1.2 Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos pessoa com

²Legenda





deficiência ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

- **2.2.1.3** Para as áreas que oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites da legislação vigente.
- **2.2.1.4** Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação definitiva das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos nos subitens seguintes, as vagas que terão incidência da reserva legal PcD para os cargos que possuírem 5 ou mais vagas, sendo considerados o total de vagas do edital para cada cargo, independentemente de localidade.
- **2.2.1.5** A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.
- **2.2.1.6.** São os critérios para definição da(s) localidade(s) do(s) cargo(s) que receberá(ão) a reserva legal:
- **2.2.1.6.1.** A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos PcD inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de PcD;
- **2.2.1.6.2.** A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos PcD inscritos;
- **2.2.1.6.3.** A(s) localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em edital;
- **2.2.1.6.4.** A área contemplada será aquela que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência
- **2.2.1.7.** A(s) localidade(s) com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Não participarão da definição da reserva legal aqueles cargos/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não possuírem candidatos inscritos.

- **2.2.1.8.** Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos pessoa com deficiência, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.
- **2.2.1.9.**Por meio de publicação a ser realizada posteriormente no sítio do concurso público, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos pessoa com deficiência das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos dos quadros 2, 3 e 4 a seguir:





QUADRO 2 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA PCD*						
CARGOS: ADMINISTRADOR (NS01/NS29/NS30)						
VAGAS Localidade Subtotal Total Gera						
	Humaitá	1				
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Itacoatiara	3*	5			
	Manaus	2				
Total de vagas por reserva automática	-	-	-			
Total de vagas para definição	-	1	-			
Total de vagas reservadas		1				

^{*}Cargo de administrador para Manaus há reserva automática para negro

QUADRO 3 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA PcD* Cargos: BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA (NS24/NS51)						
Vagas Localidade Subtotal Total Ger						
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Coari	1	2			
	Humaitá	1	2			
Total de vagas por reserva automática	-	-	-			
Total de vagas para definição	-	1	-			
Total de vagas reservadas		1				

QUADRO 4 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA PcD* Cargos: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL (NS49/NS5)					
Vagas Localidade Subtotal Total Gera					
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Benjamin Constant	1	2		
	Parintins	1			
Total de vagas por reserva automática	-	-	-		
Total de vagas para definição	-	1	-		
Total de vagas reservadas		1			

- **2.2.1.10** O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo IV deste edital, observado os itens a seguir.
- **2.2.1.11** Quando HOUVER vaga reservada para <u>PcD</u>, <u>PELA DEFINIÇÃO</u>, conforme quadro 1, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos pessoa com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral





de ampla concorrência.

- **2.2.1.12** Quando HOUVER vaga reservada para <u>PcD</u>, <u>PELA RESERVA AUTOMÁTICA</u>, conforme quadro 1, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- **2.2.1.13** Quando <u>NÃO HOUVER</u> vaga reservada para <u>PcD</u>, conforme quadro 1, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- **2.2.2** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.
- 2.2.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos pessoa com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- **2.2.4** Para fins de homologação do resultado final, os candidatos pessoa com deficiência aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- **Parágrafo Único.** Em caso de desistência/reprovação pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor SIASS de candidato aprovado em vaga reservada para pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.
- **2.2.5** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **2.2.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso **homologados** no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do SIASS, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- **2.2.5.1** A **reprovação** pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o **não comparecimento** a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoa com deficiência.
- 2.2.5.2 O candidato pessoa com deficiência, não solicitante de tempo adicional para realização da





prova, que perder o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) do cargo ao qual concorre.

- **2.2.5.3** No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e ter sido **reprovado** pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou **não** ter comparecido a ela acarretará na eliminação do concurso.
- **2.2.6** No caso de a pessoa com deficiência desistir de concorrer a vaga como PcD ou de não ser considerada como pessoa com deficiência na perícia médica realizada pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS, a vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato PcD aprovado, devendo ser observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal seja preenchida por candidato PcD aprovado, caso ainda exista cadastro reserva, observado o subitem a sequir:
- **2.2.6.1** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência (ampla concorrência) na hipótese de: 1) não haver candidato pessoa com deficiência inscrito; 2) não haver candidato pessoa com deficiência aprovado ou, ainda, 3) não haver mais candidato aprovado no cadastro reserva PcD neste concurso público.
- **2.2.6.2** A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
- **2.2.7** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- **2.2.8** O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.
- **2.2.9** O candidato pessoa com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no **item 5** deste Edital.
- **2.2.10** Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência para provimento imediato (reserva automática), a homologação será realizada nos limites da legislação vigente.
- **2.2.11** Para as áreas que **NÃO** oferecerem vagas para PcD para provimento imediato (reserva automática), serão homologados, por cargo/área, os candidatos pessoa com deficiência aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item **10.1** deste Edital para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
- **2.2.12** Entende-se por reserva automática PcD aqueles cargos cujo total de suas vagas no edital seja igual ou superior a 5 (cinco).
- **2.2.13** O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á conforme **Anexo**





IV deste edital.

2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

- **2.3.1** Das vagas destinadas a cada cargo/localidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **2.3.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- **2.3.2.1** Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação final das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos nos subitens a seguir, as vagas que terão incidência da reserva legal para negros.
- **2.3.2.2.** A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.
- **2.3.2.3.** São os critérios para definição do(s) cargo/localidade(s) que receberá(ão) a reserva legal para candidatos negros:
- **2.3.2.3.1.** O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
- **2.3.2.3.2.** O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos autodeclarados negros inscritos;
- **2.3.2.3.3** O(s) cargo/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em edital:
- **2.3.2.3.4.** O(s) cargos/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos inscritos como ampla concorrência.
- **2.3.2.4.** Os cargos/localidades com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no sítio do concurso público, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Não participarão da definição da reserva legal aqueles cargos/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem candidatos inscritos.

2.3.2.5 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas





destinadas à reserva legal.

2.3.2.6. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente à homologação das inscrições, no sítio do concurso público e no DOU, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos autodeclarados negros das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos dos quadros 5 e 6 a seguir:

QUADRO 5 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS Cargo: BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA – NS24 e NS51					
VAGAS Localidade Subtotal Total Geral					
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Coari	1	0		
	Itacoatiara	1	2		
Total de vagas por reserva automática	-	-	-		
Total de vagas para definição	-	1	-		
Total de vagas reservadas		1 (20%)			

QUADRO 6 - CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS						
Cargo: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL – NS24 e NS51						
VAGAS Localidade Subtotal Total Geral						
Total de vagas ofertadas no Edital para o cargo	Benjamin Constant	1	2			
Total do ragae olonadas no Lakar para o cargo	Parintins	1				
Total de vagas por reserva automática	-	-	-			
Total de vagas para definição	-	1	-			
Total de vagas reservadas		1				

O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esseedital dar-se-á conforme **Anexo IV** deste edital e observados os itens a seguir.

- **2.3.2.7** Quando <u>HOUVER</u> vaga reservada para <u>NEGROS</u>, PELA DEFINIÇÃO, conforme Quadro I, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro I, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.2.8 Quando <u>HOUVER</u> vaga reservada para <u>NEGROS</u>, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e,





havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

- **2.3.2.9** Quando <u>NÃO HOUVER</u> vaga reservada para <u>NEGROS</u>, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados, serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- **2.3.3** Somente haverá reserva imediata (automática) de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas no edital igual ou superior a três.
- **2.3.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro.
- **2.3.4.1** Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva.
- **2.3.4.2** Para fins de homologação do resultado final, os candidatos que optaram por concorrer à vaga reservada para negros, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- **2.3.5** Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, conforme §2° do art. 2° da Portaria Normativa n° 4 de 06 de abril de 2018. O candidato deverá observar o disposto no subitem 4.9 deste edital.
- **2.3.6** A autodeclaração do candidato goza da **presunção relativa de veracidade** e terá validade somente para este concurso público.
- 2.3.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- **2.3.8** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **2.3.9** Para fins de nomeação e posse, no caso de desistência/não tomada de posse no prazo legal de candidatos autodeclarados negros homologados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos autodeclarados negros homologados, observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal de candidatos autodeclarados negros seja preenchida por candidato autodeclarado negro, caso ainda exista cadastro de reserva, observado o subitem a seguir.





- **2.3.10** Na hipótese de não haver número de candidatos negros homologados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **2.3.11** A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para candidatos autodeclarados negros.
- **2.3.12.** Para os cargos/localidades que oferecerem vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), a homologação será realizada, após a realização de procedimento de heteroidentificação, nos limites da legislação em vigor.
- **2.3.13** Para os cargos/localidades que **NÃO** oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática ou definição), serão homologados, por cargo/localidade, os candidatos autodeclarados negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item **10.1** deste Edital para formação do cadastro de reserva com o propósito de preencher as eventuais vagas na modalidade de reserva legal que surgirem durante o prazo de validade do concurso.
- **2.3.14** Entende-se por reserva automática aqueles cargos cujo total de suas vagas no edital é igual ou superior a 3 (três).
- **2.3.15** O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/localidade, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme **Anexo IV** observando-se, contudo, os itens a seguir.
- 2.3.16 Quando <u>HOUVER</u> vaga reservada para negros, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 2.3.17 Quando <u>NÃO HOUVER</u> vaga reservada para negros, conforme Quadro I deste Edital e observado o **item 2.3.12**, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga, e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.
- **2.3.18** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.





2.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

- **2.4.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **2.4.2** Os candidatos aprovados que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, respeitando-se, em todo caso, a <u>Resolução CONSUNI nº 012, de 09 de novembro de 2020</u> e o Edital vigente de Condições Gerais para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Candidatos Negros em Concursos Públicos no âmbito da UFAM.
- 2.4.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas por cargo/área reservadas às pessoas negras previstas para provimento imediato neste edital ou dez candidatos, o que for maior, ressalvadas as áreas que não tiverem vagas de reserva legal para provimento imediato e as condições e limites de aprovação estabelecidas neste edital, conforme o **Quadro 4** a seguir: Parágrafo Único. Poderão ser realizadas novas convocações em casos de autodeclarações não confirmadas e/ou ausência de comparecimento de candidatos ao procedimento, observando-se o quantitativo máximo para fins de homologação previsto no subitem 10.1 deste edital.

Quadro 4 – Quantitativo de candidatos negros aprovados mais bem posicionados a serem convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Código	Cargo/Área	Quantitativo	Localidade
NS01	Administrador	Até o 10º colocado	Manaus
NS30	Administrador	Até o 3º colocado	Humaitá
NS29	Administrador	Até o 3°colocado	Itacoatiara
NS24	Bibliotecário Documentalista	Até o 3°colocado	Coari
NS51	Bibliotecário Documentalista	Até o 3°colocado	Itacoatiara
NS49	Médico/Área: Clínica Geral	Até o 3°colocado	Benjamin Constant
NS50	Médico/ Área: Clínica Geral	Até o 3°colocado	Parintins

- **2.4.3.1** Para os cargos em que não houver reserva imediata (automática ou por definição) para negros prevista no edital, serão convocados os candidatos negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quadro acima.
- **2.4.4** Os candidatos autodeclarados negros habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 2.4.3 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase que será elaborado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e disponibilizado no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, após a divulgação do resultado final das provas do concurso.





- **2.4.5** Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- **2.4.6** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- **2.4.7** Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados nos endereços eletrônicos http://progesp.ufam.edu.br/, na aba de concursos e seleções, e https://compec.ufam.edu.br/.
- **2.4.8** O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- **2.4.9** O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **2.4.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** para aferiçãoda condição declarada pelo candidato.
- **2.4.11** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- **2.4.12** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem **2.4.10** deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **2.4.13** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- **2.4.14** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- **2.4.15** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **2.4.16** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **2.4.17** Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido.
- **2.4.18** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de





heteroidentificação.

- **2.4.19** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e,se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **2.4.20** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **2.4.21** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **2.4.22** Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **2.4.23** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.
- **2.4.24** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.4.25 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.
- **2.4.26** O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, em data a ser divulgada no edital de convocação para essa fase, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- **2.4.27** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://progesp.ufam.edu.br/, por ocasião da divulgação do resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- **2.4.28** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- **2.4.29** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- **2.4.30** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- **2.4.31** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em documento específico de convocação para essa fase.





2.4.32 Não haverá segunda chamada para os mesmos convocados para procedimento de heteroidentificação, não cabendo recurso.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.1** De acordo com a Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 terão direito à isenção os candidatos que preencherem o disposto no item **3.2** e seus subitens e/ou o disposto no item **3.3** e seus subitens, deste Edital.
- **3.2** Terão direito à isenção, de acordo com o artigo 1º Lei nº13.656 de 30 de abril de 2018, item I, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- **3.2.1** A isenção de que trata o subitem **3.2** deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
 - a) Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - **b)** Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o subitem **3.2** deste Edital.
- 3.2.2 O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, estará disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ somente a partir das 10h do dia 02/02/2022, até às 17h 04/02/2022.
- **3.2.3** Não serão aceitas inscrições e solicitações de isenção, de taxa de inscrição, referente ao item 3.2, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- **3.2.4** A UFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- **3.2.5** A UFAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação neste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2.6 Requerimentos ilegíveis e incompletos não serão recebidos.
- **3.3** Terão direito à isenção, de acordo com o artigo 1º Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, item II, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministérioda Saúde.
- **3.3.1** A documentação necessária para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea, subitem, **3.3** é:
 - a) preenchimento do formulário do requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a





declaraçãode que o candidato já tenha doado medula óssea onde deverá indicar o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

- b) cópia do documento de identidade; e
- c) documento comprobatório (original ou cópia), em nome do candidato, emitido por órgão oficial ouentidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, devidamente atualizado na condição de **doador efetivo** (que já tenham em algum momento doado medula óssea).
- **3.3.2** O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea, estará disponível no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ somente a partir das **10h do dia 02/02/2022**, **até às 17h 04/02/2022**.
- **3.3.3** Os documentos que tratam o subitem **3.3.1** deverão ser enviados para o e-mail: compecisencao@ufam.edu.br.
- 3.3.4 Documentos incompletos e ilegíveis não serão recebidos.
- **3.4** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação doresultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- **3.5** A divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos da taxa de inscrição, será realizada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- **3.6** O período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ e deverá ser enviado via correio eletrônico (e-mail) para comvest_recursos@ufam.edu.br, considerando o Cronograma de Atividades (Anexo II)I.
- **3.7** O resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- 3.7.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** deverá preencher a ficha de inscrição online, somente a partir das **10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022** no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.





Parágrafo Único: Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato **ISENTO** vai efetivar sua inscrição e não gerará boleto bancário.

3.7.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá proceder da forma estabelecida **no item 4** deste Edital e seus subitens.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Os formulários de inscrição serão preenchidos somente via Internet, no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ a partir **10h** do dia **24/02/2022** até às **17h** do dia **16/03/2022**. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, informando os dados pessoais no sistema de inscrições da COMPEC, criar uma senha de acesso e preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento até o dia **17/03/2022**, observando o horário bancário. Além de acompanhar pela Internet a confirmação bancária, após a efetivação do pagamento.
- **4.1.1** O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova.
- **4.2** O valor da taxa de inscrição, estabelecida no subitem **4.2.1** deste Edital, será recolhido através de boleto bancário, podendo ser pago, **preferencialmente**, nas agências do Banco do Brasil.
- 4.2.1 Taxa da inscrição (Quadro 05) de acordo com o Nível de Classificação do cargo:

Quadro 05 – Valor da Taxa de Inscrição

Quadro 00 Valor da Taxa de Insolição	
Nível de Classificação	Valor da Taxa
Classe E – NS (Nível Superior)	R\$ 130,00

- **4.2.2** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste edital, observado o horário de funcionamento bancário.
- **4.2.3** O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que éa garantia de sua inscrição no Concurso.
- **4.3** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar nos campos apropriados o cargo e o local de prova.
- **4.4** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFAM não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- **4.5** O candidato só poderá concorrer a um único cargo ofertado neste edital.
- **4.6.** Em caso de haver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última paga pelo candidato, sendo as demais canceladas.
- **4.6.1** Em hipótese alguma será facultado ao candidato a mudança do cargo pretendido e/ou local





de prova, após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

- **4.7** Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor referente à taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do Concurso Público.
- **4.8** Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **4.8.1** Não será considerada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos.
- **4.8.2** A Comissão Permanente de Concursos COMPEC não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- **4.8.3** A UFAM, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior ao período estabelecido neste edital para o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.8.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- **4.9** Ao candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas aos Negros será facultada a possibilidade de desistência desta opção, mediante preenchimento e envio de requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III), em consonância com a Portaria Normativa SGP/MPOG, nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **4.10** A inscrição no Concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Universidade Federal do Amazonas, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscreverse quanto às normas contidas neste Edital e na Legislação pertinente em vigor.
- **4.11** A Universidade Federal do Amazonas, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica qualquer que impossibilitem a transferência de dados.
- 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL: A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), B) LACTANTE, C) DO GRUPO DE RISCO E D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **5.1** Ao candidato com deficiência (PcD) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento especial, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 5.2 O candidato com deficiência (PcD) poderá solicitar atendimento especial para a realização das





provas mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- **a.** Relatório Médico e Anexos disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID e justificativa da necessidade de utilização de tempoadicional para realização da prova.
- **b.** Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;
- c. Cópia do RG e CPF:
- **d.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem **5.2.** Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

- **5.2.1** O envio da documentação, relacionada no subitem **5.2**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.2.2** Os documentos relacionados no subitem **5.2** valerão somente para este Concurso Público. **Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem **5.2** e alíneas.
- **5.2.3** A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem **5.2**, até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão Permanente de Concursos de qualquer providência.
- **5.2.4** A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.
- **5.2.5** Em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada não indicar o tamanho de fonte na documentação enviada em formulário eletrônico e/ou a letra **a** do item **5.2**, a prova será confeccionada em fonte **24**.
- **5.2.6** Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que **NÃO** o solicitou no ato da inscrição (no formulário eletrônico) mesmo que o médico prescreva no Relatório Médico (subitem **5.2 b**) a necessidade desse tempo).
- **5.2.7** A concessão de tempo adicional para a realização da prova ao candidato não garante a investidura no cargo na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após a homologação e ratificação pela perícia médica oficial.
- **5.2.8** A solicitação de condições especiais e de tempo adicional para a realização da prova deverá estar amparada no Relatório e/ou Laudo médico enviado pelo candidato.





5.2.9 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

B) LACTANTE

- **5.3** A candidata, na condição de lactante, Lei 13.872 de 17/09/2019, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O não cumprimento deste subitem impossibilitará o atendimento solicitado.
- **5.4** A candidata, na condição de lactante poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico:

<u>https://compec.ufam.edu.br/</u> no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanentede Concurso;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.

Parágrafo Único: Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem **5.4.1** Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

- **5.4.2** A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova (Lei 13872 de 17/09/2019 Art. 2°§ 2°).
- **5.4.3** O envio da documentação, relacionada no subitem **5.4**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.4.4** Os documentos relacionados no subitem **5.4** valerão somente para este Concurso Público.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem **5.4** e alíneas.

- **5.4.5** É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.
- **5.4.6** O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da candidata lactante.
- **5.4.7** Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.
- **5.4.8** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme determinação em Lei.
- **5.4.9** A mãe lactante tem o direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, 30 minutos,





por filho (Art.4 da Lei 13.872 de 17/09/2019).

- **5.4.10** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- **5.4.10.1** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o acompanhante da criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **5.4.10.2** Não será disponibilizado, pela Comissão Permanente de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- **5.4.11** A candidata lactante e o(a) acompanhante do(a) lactente somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos **90 (noventa) minutos** do seu início. se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos **90 (noventa) minutos** do seu início.

Parágrafo Único: Os critérios para a realização de atendimento especial da candidata lactante estão dispostos nos itens 5.3; 5.4 e seus subitens.

C) DO GRUPO DE RISCO

- **5.5** Ao candidato pertencente ao grupo de risco: com sessenta anos ou mais; imunodeficientesou com doenças preexistentes crônicas ou graves relacionadas em ato do Ministério da Saúde; será assegurado o direito de requerer atendimento especial para realizar as provas nos termos da legislação vigente:
- **5.6** O candidato pertencente ao **grupo de risco** poderá solicitar condição especial para a realizaçãoda prova, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) e anexar eletronicamente os documentos a seguir:
 - a) ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico da COMPEC;
 - b) cópia do RG e CPF;
 - c) laudo médico com indicação do tipo e do grau de comorbidade (imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) que possui, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID
 - d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os casos que ainda **NÃO** tenha sido efetivada a confirmação do pagamento.
- **5.6.1** Não será aceito nenhum documento encaminhado de forma diferente daquela mencionada no subitem **5.6.**
- **5.6.2** A solicitação de atendimento especial será atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **5.6.3** O candidato pertencente ao grupo de risco que não cumprir o disposto no item **5.6** até a data mencionada no Cronograma de Atividades (Anexo III), ficará impossibilitado de realizaras provas





com atendimento especial e eximirá a comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

- **5.7** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no Cronograma de Atividades (Anexo III), no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/
- **5.8** O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de atendimentos especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III). O formulário será disponibilizado no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/ e deverá ser enviado para o e-mail: comvest_recursos@ufam.edu.br no período supracitado.
- **5.9** A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.

D) ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

- **5.10** A UFAM, nos termos da Resolução nº 008/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico epelo nome social ao candidato que dele necessitar. Devendo o candidato proceder da seguinte maneira:
 - a) Requerer através do e-mail: compec@ufam.edu.br, no período previsto no Cronograma de Atividades, (Anexo III), o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do concurso público.
 - **b)** O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.
- **5.11** O(A) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

6 DA CONSULTA DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI

- **6.1** O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Concurso Público, informa o dia e olocal de prova, os dados pessoais, o cargo para o qual solicitou inscrição, o local de atuação e a cidade de prova. O CCI estará disponível a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, no endereço eletrônico https://compec.ufam.edu.br/.
- **6.1.1** É obrigatório ao candidato imprimir o seu **CCI** para conhecer, com antecedência, o local onde irá realizar a prova, bem como as demais instruções, constantes no documento.
- **6.2** O candidato é responsável pela conferência dos dados informados na ficha eletrônica: nome, RG, CPF, cargo, local de atuação e cidade de prova.
- **6.2.1** Qualquer incorreção de dados pessoais, tais como: nome e documento de identidade, desde que seja uma correção simples como troca ou repetição de uma letra do nome ou sobrenome,





deverão ser corrigidos no dia da realização da Prova, no ato da identificação do candidato ao acesso à sala de prova, com o Fiscal de Sala, na própria lista de presença.

- **6.2.2** Quando se tratar de correção do nome inteiro que descaracterize o nome cadastrado no sistema, o candidato deve solicitar a correção com antecipação via e-mail, informando seu documento atualizado, conforme a situação.
- **6.3** O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição CCI.

7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- **7.1.** O candidato classificado para vagas no Concurso Público de que trata este Edital deverá ser provido no cargo correspondente, obedecida a ordem de classificação e cumpridas as seguintes exigências:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - **b)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Gozar dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, ainda, não ter atingido 70 (setenta) anos;
 - **g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem possibilidade de recurso;
 - h) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - Responsável por atos que tenham sido julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
 - Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
 - i) O candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de





ensino reconhecida pelo MEC (não serão aceitas declarações ou atas de conclusão), bem como, registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso;

- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse.
- **7.2** O candidato nomeado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência neste Concurso Público será avaliado por perícia médica para fins de constatação de deficiência, conforme Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2017) Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor − SIASS, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público Instituído pela Portaria № 19, de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 25/04/2017.
- **7.1.1** Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.
- **7.1.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**).
- **7.1.3** A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- **7.1.4** Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, e compatibilidade com o cargo, função ou emprego e deficiência apresentada.
- **7.1.5** Durante o estágio probatório a equipe multiprofissional fará o acompanhamento do candidato para verificar sua adaptação às atribuições do cargo, função ou emprego. As orientações estão descritas no capítulo sobre a equipe multiprofissional e são baseadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- **7.1.6** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8 DAS PROVAS

- **8.1** O Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.
 - 8.1 Data Hora da realização das provas
 - Dia: 08/05/2022
 - Horário de fechamento dos portões: 08h15min (horário oficial de Manaus/AM).
 - Horário: das 08h30min às 12h30min (horário oficial de Manaus/Am)
- Local: Manaus e Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Parintins (municípios do Amazonas).
- 8.2 Para os cargos de NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (NS Nível Superior):





- **8.2.1** As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.
- **8.2.2** As provas objetivas serão realizadas pelo sistema de múltipla escolha, devendo o candidato assinalar, no Cartão-Resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras **a**, **b**, **c**, **d** ou **e**.
- **8.2.3** Cada questão valerá 01 (um) ponto. Os tópicos, a quantidade de questões, os pesos atribuídos e os pontos da Prova Objetiva referente aos cargos de Nível Superior estão apresentados na **tabela 01**.

Tabela 01: Distribuição dos tópicos, quantidade de questões, peso e pontos

Tópicos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos ao cargo	25	3	75
Total	45	-	95

- **8.2.4** O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no **Anexo I** deste Edital.
- **8.2.5** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão-Resposta. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome, cidade e local de prova e sala. O Cartão-Resposta estará pré-identificado, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
- **8.2.6** Não haverá segunda chamada para provas objetivas deste Concurso Público.
- **8.2.7** Não serão computadas: questões preenchidas a lápis, não preenchidas adequadamente, não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- **8.2.8** Os pontos referentes às questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do respectivo cargo.
- **8.2.9** A UFAM reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

8.3 Dos Procedimentos de Biossegurança Aplicáveis aos Candidatos

- **8.3.1** Abertura dos portões (uma hora antes do início das provas).
- **8.3.2** Ao adentrar no local de provas, os candidatos serão recepcionados por um colaborador que disponibilizará álcool líquido a 70% para higienização das mãos.
- **8.3.3** Três candidatos serão convidados pela coordenação para acompanhar a abertura do malote de provas e assinar o Termo de Abertura.
- 8.3.4 Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar diretamente para a sala





de provas conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.

O candidato deve portar a máscara de proteção a COVID-19, e fazer o uso de maneira adequada, cobrindo boca e nariz, simultaneamente, esse procedimento é obrigatório.

- **8.3.5** o uso é obrigatório e de responsabilidade do candidato.
- **8.3.6** Será disponibilizado álcool em gel a 70% em lugares estratégicos, para higienização das mãos.
- **8.3.7** O candidato deve levar o seu álcool em gel a 70% para uso pessoal.
- **8.3.8** Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.
- **8.3.9** Recomenda-se que os candidatos utilizem copos e/ou garrafas de uso pessoal.

8.4 Recepção dos candidatos na sala de provas

- **8.4.1** Havendo dúvida na identificação, o candidato será orientado a retirar parcialmente a máscara de proteção e após concluída a identificação, recolocá-la imediatamente.
- **8.4.2** A lotação das salas segue as orientações aprovadas pelo Comitê Interno de Enfrentamento do SurtoEpidemiológico de Coronavírus-UFAM).

8.5 Início das provas

- **8.5.1** Em sala, três candidatos serão convidados pelos aplicadores para acompanhar a abertura do pacote de provas. Os candidatos deverão assinar o Termo de Abertura com suas próprias canetas.
- **8.5.2** Será permitido no máximo três candidatos na fila de espera dos banheiros, devendo os mesmos manterem o distanciamento mínimo de segurança na fila.

8.6 Saída de candidatos SEM o caderno de prova

- **8.6.1** Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.
- **8.6.2** Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do caderno de prova e cartão-resposta, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova.

8.7 Saída de candidatos COM o caderno de prova

- **8.7.1** Ao término da prova o candidato deverá se deslocar em definitivo de sua carteira, levando caderno de prova, cartão-resposta e pertences pessoais, ao dirigir-se à mesa dos aplicadores da sala.
- **8.7.2** Um candidato por vez será atendido na mesa. Após a entrega do cartão-resposta, deverá retirar-se imediatamente do local de prova.

8.8 Encerramento das provas

8.8.1 No fechamento do envelope de armazenamento dos cartões, os três últimos candidatos devem assinar sobre o envelope, de forma transversal, utilizando suas próprias canetas.





8.8.2 As assinaturas no lacre do envelope de cartões-respostas, deverão ser coletadas individualmente, preservando o distanciamento entre os envolvidos.

9 DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **9.1** Para todos os cargos, a pontuação final será obtida pela soma da pontuação de todos os tópicos da prova objetiva.
- **9.2** A pontuação máxima da prova objetiva será igual a 95 (noventa e cinco) pontos para o cargo de Nível Superior (NS).
- **9.3** O candidato ao cargo do Nível Superior (NS) será reprovado e eliminado do Concurso Público quando obtiver:
- **9.3.1** Número de pontos menor que 45 (quarenta e cinco) no tópico Conhecimentos Específicos ao cargo da prova objetiva.
- **9.4** O candidato que, em qualquer um dos tópicos das áreas do conhecimento da prova objetiva, não acertar nenhuma questão, estará automaticamente eliminado do concurso.
- **9.5** Em caso de empate no resultado final do cargo de Nível Superior (NS), serão utilizados, na ordem expressa, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Obtiver a maior pontuação no tópico de Conhecimentos Específicos ao cargo;
 - b) Obtiver a maior pontuação no tópico de Língua Portuguesa.
 - c) A maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora.
- **9.6** O candidato será considerado APROVADO para cada cargo, na ordem decrescente da nota final, respeitados os itens **9.3**, **9.4** e **9.5** deste Edital.
- **9.7** Para fins de publicação do resultado final das provas, os candidatos aprovados no Concurso Público que optaram por concorrer à reserva legal para pessoa com deficiência e/ou negros, terão seus nomes publicados em listas separadas e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 9.8 O resultado final do Concurso Público será divulgado a partir de 30/06/2022.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A classificação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, será homologada pelo dirigente máximo da Fundação Universidade do Amazonas e publicada no Diário Oficial da União, dentro dos quantitativos previstos no Quadro 06 (ampla concorrência – AC, Negros – N e Pessoa com Deficiência – PcD):

Quadro 06 – Quantitativo máximo de homologados por cargo:





Código	Cargo/Área	AC	N	PcD	Número máximo de homologados*
NS01	Administrador (Manaus)	10	3	1	14
NS30	Administrador (Humaitá)	6	2	1	9
NS31	Administrador (Itacoatiara)	3	1	1	5
NS24	Bibliotecário/Documentalista (Coari)	3	1	1	5
NS51	Bibliotecário/Documentalista (Itacoatiara)	3	1	1	5
NS49	Médico/Área: Clínica Geral	3	1	1	5
NS50	Médico/Área: Clínica Geral	3	1	1	5

∪s criterios de reserva legal serão definidos de acordo com os subitens 2.2.1.4/2.3.2.1 deste Edital

- **10.2** Aplicados os critérios de desempate, conforme subitem 9.5, todos dos candidatos empatados na última classificação de aprovados do que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, serão homologados ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Decreto supracitado.
- **10.3** Para cada cargo/área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para as reservas legais, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos homologados previsto.

11 DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12, da Lei nº 8.112/1990.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1** A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9º e 10, da Lei nº 8.112/90.
- **12.1.1** Os candidatos nomeados serão convocados e informados do prazo legal, local e horários de atendimento para conferência dos documentos e assinatura do Termo de Posse, respeitando-se, em todo caso, os limites legais estabelecidos.
- **12.2** Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput* da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.
- **12.3** A UFAM, por meio da PROGESP, poderá solicitar, a qualquer momento, após a homologação

^{*}de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.





do resultado final do certame, aos candidatos aprovados dentro do número de vagas o envio de seus dados e/ou documentos profissionais atualizados, objetivando a celeridade do processo de lotação estratégica que será realizada antes do ato de nomeação.

Parágrafo Único. A solicitação descrita no caput do item anterior não caracteriza a imediata nomeação do candidato.

13 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- **13.1** O candidato aprovado será nomeado para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União.
- **13.2** O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.
- **13.3** O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá a sua nomeação tornada sem efeito.
- **13.4** Em virtude das disposições constantes na <u>Lei Complementar nº 173/2020</u> e dos <u>Pareceres nº. 10970 e 13053-PGFN-ME</u>, que determinam a proibição de admissão de pessoal ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, determinadas vagas ofertadas neste edital configuradas como **vagas nunca ocupadas** deverão ser providas somente após o decurso do prazo estipulado em lei.
- **13.5** Quando convocado para a nomeação por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Fundação Universidades do Amazonas:
 - a) Comprovação da escolaridade exigida;
 - **b)** Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal;
 - d) Registro no respectivo Conselho Profissional (se for o caso);
 - e) Inscrição no PIS/PASEP, quando se tratar de brasileiro;
 - f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - g) Carteira de identidade;
 - h) Curriculum vitae;
 - i) Certidão de casamento, conforme estado civil;
 - j) Comprovante de residência
 - **k)** Uma fotografia, tamanho 3x4, recente;
 - I) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;





- m) Certidão de nascimento dos filhos menores até 7 (sete) anos de idade;
- **n)** Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato doingresso);
- o) Tipo sanguíneo e fator RH;
- **p)** Exame de Saúde Pré-admissional com habilitação da perícia médica realizado pelo candidatoàs suas expensas e no laboratório de sua confiança, deverá ser entregue na junta médica daFundação Universidade do Amazonas.
- **13.5.1** .Todo o processo de homologação e posterior nomeação deverá ser acompanhado pelo candidato por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), bem como complementarmente pelo endereço eletrônico https://progesp.ufam.edu.br/crs/concurso-tae.html.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- **14.2** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos **reprovados**, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos.
- **14.3** Findo todos os prazos e prorrogações acima mencionados, se não houver candidatos inscritos ou aprovados neste certame, este Edital será reeditado.
- **14.4** Após nomeação do candidato no DOU, a UFAM poderá, adicionalmente, convocar candidato nomeado por meio de e-mail, não se responsabilizando a pela mudança de endereço eletrônico, sem comunicação prévia e por escrito, por parte do candidato.
- **14.4.1** Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto em lei, excluindo o candidato nomeado e não empossado do Concurso.
- **14.5** No caso de candidato que ostente a condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos com os vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, conforme previsão da Constituição Federal.
- **14.6** Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados.
- **14.7** O candidato habilitado no resultado final do presente Concurso Público poderá, caso tenha interesse, ser aproveitado para nomeação, para provimento de cargo idêntico, obedecida à ordem de classificação, a conveniência da administração, com base nos termos da DecisãoNormativa/TCU nº. 212/1998 Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006 Plenário.
- 14.8 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de





antecedência do início previsto. As portas e/ou portões dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas, impreterivelmente, às 08h (horário oficial de Manaus/AM).

- **15.9.** Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Concurso, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.
- **14.9** Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local designado, após o fechamento dos portões.
- **14.10** Ao adentrar à sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.
- **14.10.1** Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem portaobjetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones celulares, relógios e outros, só podendo ela ser aberta pelo candidato depois de deixadas as dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.
- **14.10.2** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.
- **14.10.3** A Comissão Permanente de Concursos não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos parágrafos anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.
- **14.10.4** Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pendrives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto.
- **14.10.5** Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, netebook, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos, de dimensões 200mm x 270mm.
- **14.10.6** Não será permitida ao candidato, durante a realização das provas, portar lápis e borracha. Devendo portar apenas caneta esferográfica transparente, com tinta de cor preta ou azul.
- **14.10.7** Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas portando armas.
- **14.10.8** Os candidatos, também, estarão sujeitos à revista com aparelhos eletrônicos portáteis, detectores de metais.
- 14.10.9 A inobservância pelo candidato de quaisquer das normas de segurança traçadas no item





- 14 e seus subitens, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- **14.11** Somente terá acesso a sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias ou reproduções, ainda que autenticadas.
- **14.12** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado.
- **14.12.1** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto) e/ou fora do prazo de validade, passaporte fora do prazo de validade, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, CNH digital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **14.12.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, a clareza, a identificação e a assinatura do candidato.
- **14.13** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação no dia da prova, não realizará prova e será eliminado do Concurso Público, exceto no caso de apresentação do registro de ocorrência policial, **Boletim de Ocorrência**, confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
- **14.14** O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- **14.14.1** O candidato que apresentar **Boletim de Ocorrência**, conforme estabelecido nos subitens **14.13 e 15.14** ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará provas em caráter condicional a apresentação do documento oficial de identificação, estabelecido no item a seguir.
- **14.14.2** O candidato terá prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização **da Prova, objetiva deste Concurso Público**, para a apresentação do Documento Oficial e original, de Identificação, via *online*, para o e-mail: compec@ufam.edu.br. Deve enviar cópia do RG frente e verso, cópia do comprovante da Identificação Especial e uma self segurando o RG, independentemente do Local que realizou a prova. O documento somente será recebido de fora presencial, se esta Comissão já tiver respaldo legal do Comitê Geral de Biossegurança da Ufam. Nesse caso será, na sede da Comissão Permanente de Concursos COMPEC, localizada na Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bairro do Coroado I,





CEP: 69080-900, Manaus/AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado).

- **14.14.3** O candidato que não atender às exigências do item **14**, subitem **14.14.3**, acarretará a desconsideração da prova realizada em caráter condicional.
- **14.15** Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.
- **14.16** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da equipe de fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.
- **14.17** Em sala, um Aplicador deve convidar, no mínimo, 3 (três) candidatos os quais vão atestar que o lacre do pacote de provas da sala não estava violado, vão presenciar seu rompimento na presença dos demais candidatos e, assinar o Termo de Abertura da sala, juntamente com os Aplicadores.
- **14.18** No caso de ocorrência em sala, de fatos considerados pertinentes envolvendo candidato, deve ser lavrada na própria Ata de Sala, assinado pelos envolvidos e Aplicadores da sala. Deverá ser lavrado também na ata Geral referendando o ocorrido.
- **14.19** No caso de ocorrência no recinto da Escola onde estiver sendo realizado o Evento, de fatos considerados pertinentes envolvendo membros da equipe do evento, será feito o registro em um formulário próprio e na Ata Geral, assinado pelos envolvidos e Coordenação.
- **14.19.1** Se o envolvido for um Coordenador, todos os demais coordenadores do local da prova, assinarão o Termo de Ocorrência. A documentação será enviada a Compec no Envelope 2.
- **14.20** Os candidatos poderão se retirar definitivamente do local de realização de provas somente após transcorridos 90 (noventa) minutos de seu início, mediante entrega do cartão- resposta e do caderno de questões. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o qual deverá ser assinado também pelos Fiscais de Sala e pelo Coordenador do Centro de Aplicação.
- **14.21** Somente após decorridas **três horas e trinta minutos** do início da prova, será permitido aos candidatos levarem o caderno de questões.
- **14.22** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata de Sala, que lavrará as ocorrências da sala, o rompimento do lacre de abertura do pacote de provas e, no envelope 1 que contém os cartões-resposta.

Parágrafo Único: Salvo, se a frequência da sala de prova for somente de 02 (dois) candidatos, os mesmos deverão cumprir o estabelecido no subitem **15.22.**

14.23 Os envelopes contendo os cartões-resposta entregues pelos candidatos deverão, após lacrados, serem assinados de forma transversal pelos candidatos mencionados no item acima.





- **14.24** Será eliminado do Concurso Público o candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova.
- **14.25** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a nomeação, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- **14.26** As reclamações referentes a qualquer questão das provas do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, só serão consideradas se feitas por escrito, fundamentadas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar da prova em que se inserir a questão reclamada.
- **14.26.1** O requerimento (recurso) para reclamações referentes a qualquer questão das provas estará disponível no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- **14.26.2** Recebida a reclamação, a Comissão Permanente de Concursos examinará sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente às alegações apresentadas.
- **14.27** Não obstante ter o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação em nível nacional, não compete à Universidade Federal do Amazonas, ou a sua mantenedora, qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.
- **14.28** A Comissão Permanente de Concursos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, divulgarão sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público.
- **14.29** Os casos omissos que venham a ocorrer, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

TEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, em exercício





ANEXO I

Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação E - Nível Superior, objeto do Edital № 05 de 26 de janeiro de2022.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E" (NÍVEL SUPERIOR)

1 - COMUM A TODOS OS CARGOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência textuais. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto. Denotação econotação.
- Ortografia.
- Semânticas. Figuras e vícios de linguagem.
- Morfologia.
- Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso do acento indicativo de crase. Pontuação. Colocação pronominal: próclise, mesóclise e ênclise. Valor sintático dos conectivos (conjunções coordenativas e subordinativas).
- Pontuação.
- Manual de Redação da Presidência da República 3ª Edição.

1.2 LEGISLAÇÃO:

- Ética e função pública.
- Ética no setor público. 2.1 Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações
- (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
- Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União).
- Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Atos de improbidade administrativa.
- Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo).
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002. 7 Lei nº 11.091/2005 e suas alterações
- (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas (disponível em: Estatuto e Regimento Geral UFAM).
- Constituição. 9.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 9.2 Direitos e garantias fundamentais. 9.3 Administração Pública. 9.4 Disposições gerais, servidores públicos.
- Normas de conduta dos servidores públicos civis da União (Lei nº 8.027 de 12 de abril de 1990).





- Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação).
- Decreto 9.991, de 28/08/2019.
- Decreto 5.825, de 29/06/2006.

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: ADMINISTRADOR - (MANAUS-NS01/HUMAITÁ-NS30/ITACOATIARA-NS29)

- 1 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública.
- 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional.
- 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho.
- 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Ferramentas de gestão da qualidade. 5Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas.
- 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 7 Orçamento público. 7.1 Princípios orçamentários. 7.2 Diretrizes orçamentárias. 7.3 Processo orçamentário.

Cargo: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA – (COARI-NS24/ITACOATIARA-NS51)

- 1. Biblioteconomia e Ciência da informação: Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Aurorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN.
- 2. Gestão em Unidades de Informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas.
- 3. Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais.
- 4. Representação Descritiva da Informação: Princípios de Catalogação. Catálogos: Funções e formas. Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano AACR2 (revisão 2002). Descrição de Recursos e Acesso (RDA). Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos





(FRBR). Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRAD). Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades de Assunto (FRSAD). Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD). Tabela de Cutter. Formato MARC21.

- 4. Representação Temática da Informação: Indexação e Política de Indexação. Linguagens de indexação. Sistemas de Classificação Bibliográfica CDD Classificação Decimal de Dewey. Recuperação da Informação.
- 5. Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência presencial e virtual. Serviços e produtos de informação. Competência em Informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. Fontes de Informações.
- 6. Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos.
- 8. Tecnologia da Informação e Comunicação: Softwares para utilização em bibliotecas. Redes e Sistemas de Informação. Base de dados documentais. Formato de Intercâmbio de dados. Protocolos: ISO2709 e Z39.50. Documentos eletrônicos. Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais. Repositórios. Redes Sociais. Portais. Programas Cooperativos. Editoração eletrônica.

Cargo: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA GERAL – (BENJAMIN CONSTANT-NS49/PARINTINS-NS50)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, potireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléia, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Atenção integral à saúde mental, álcool e outras drogas.





ANEXO II

ENDEREÇO DA COMPEC E ACADÊMICAS DA UFAM NO INTERIOR

Campi	Endereços	Atendimento
MANAUS Comissão Permanente de Concursos - COMPEC	Av. Rodrigo Octávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Professor Hamilton Botelho Mourão, Setor Sul - Coroado I - CEP 69080-900. Telef.: (92) 3305-4000, ramal: 4212/4213/4214/4199 E-mail: compec@ufam.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
BENJAMIN CONSTANT Instituto de Natureza eCultura INC	Campus do Alto Solimões/ Benjamin Constant. Rua 1º de Maio, nº 05 Bairro: Colônia - CEP: 69.630-000 Telef.: E-mail: coordadminc@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
COARI Instituto de Saúde Biotecnologia ISB	Campus do Médio Solimões/Coari Estrada Coari Mamiá, 305 – Bairro EspíritoSanto CEP 69460-000 - Telef.: (97) 3561-4162/2363 E-mail: isbcoari@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
HUMAITÁ Instituto de Educação,Agricultura e Meio Ambiente IEAA	Campus do Vale do Rio Madeira/Humaitá. Rua 29 de Agosto, 786 – Av. Circular Municipal, 1805 – Bairro: São Pedro CEP: 69800–000 - Telef. (97) 3373-1180 (97) 3373-2314 E-mail: ieaa@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
ITACOATIARA Instituto de Ciências Exatase Tecnologia - ICET	Campus Médio Amazonas/Itacoatiara – Rua Nossa Sra. do Rosário, 3863. Tiradentes s/n CEP 69100-000 - Telef.: (92) 3521-3603 e 3521-3519 E-mail: icet.ufam@gmail.com	08h às 12h e 14h às 17h
PARINTINS Instituto de Ciências Sociais Educação e Zootecnia - ICSEZ	Campus do Baixo Amazonas/Parintins. Rua Paraíba, 2186 - Bairro Palmares CEP 69153-010 - Telef.: (92) 3533-2617/1884 e 2251 E-mail: icsez_pin@ufam.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h





ANEXO III

Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação E - Nível Superior (NS) - Edital Nº. 05/2022-GR de 26 de janeiro de 2022.

ATIVIDADES	DATA
1. Publicação do Edital nº. 05/2022-GR.	26/01/2022
2. Período para solicitação do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição preenchimento do formulário de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ .	A partir das 10h do dia 02/02/2022, até às 17h do dia 04/02/2022
3. Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deferidos e indeferidos.	09/02/2022
4. Recurso contra o Resultado Preliminar do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, formulário está no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/.	A partir das 10h do dia 10/02/2022 até às 17h do dia 11/02/2022
5 . Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deferidos e indeferidos.	15/02/2022
6. Período de Inscrição — preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ Podendo ser pago até o dia 17/03/2022.	A partir das 10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022
7. Período de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção deferido. Preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ na opção ISENTO.	A partir das 10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022
8. Período para solicitação de desistência de concorrer as vagas reservadas para Negros - preenchimento do Requerimento disponível no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ e enviar para o e-mail: comvest_recursos@ufam.edu.br	A partir das 10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022
9. Solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco para realização da prova objetiva — preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ e anexar eletronicamente a documentação solicitada (item 5).	A partir das 10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022
10. Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social, deve ser solicitado via e-mail, para compec@ufam.edu.br no período de :	A partir das 10h do dia 24/02/2022 até às 17h do dia 16/03/2022
11. Resultado preliminar dos pedidos de solicitação de AtendimentoEspecial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco	21/03/2022
12. Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar pedidos de solicitação de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco - preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/	A partir das 10h do dia 22/03/2022 até às 17h do dia 23/03/2022





13. Divulgação do Resultado Definitivo dos pedidos de Atendimento Especial: Pessoa com Deficiência (PcD), Lactante e do Grupo de Risco no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/	25/03/2022
14. Homologação das inscrições	30/03/2022
15 .O Boletim de Ocorrência Policial - BO , para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	08/03/2022
16 . Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI , no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ .	19/04/2022
17. Aplicação das Provas Objetivas.	08/05/2022
18. Divulgação do Gabarito preliminar das Provas Objetivas.	08/05/2022
19. Período de Interposição de Recursos contra questões das Provas Objetivas (Requerimento publicado no endereço eletrônico: https://compec.ufam.edu.br/ .)	A partir das 10h do dia 09/05 até às 17h do dia 10/05/2022
20. Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	18/05/2022
21. Divulgação do Resultado Final, a partir de:	30/06/2022





ANEXO IV

Cumprimento da reserva legal para candidatos ampla concorrência, autodeclarados negrose pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso, observado em todo caso os itens 2.2 e 2.3 e o quadro de vagas.

Vaga	Lista
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	PcD
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	PcD
22	Ampla concorrência
23	Negro
24	Ampla concorrência
25	Ampla concorrência
26	Ampla concorrência
27	Ampla concorrência
28	Negro
29	Ampla concorrência
30	Ampla concorrência

E assim por diante.